

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 76.017.466/0001-61 CEP: 83.260-000  
End.: Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: 3971-6046  
Fax: 3971-6046 E-mail: [financas@matinhos.pr.gov.br](mailto:financas@matinhos.pr.gov.br)

### NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho/Tipo  
001814/17 Ordinário Orcamentario

ÓRGÃO 3-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Gabinete do Procurador Geral do M  
DOT. 28.846.0000.0.001.3190.91.01.02 SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQU N° CONTA 189

CREADOR 7664-JHONATAN VON DENTZ DE LARA CPF/CNPJ 092.841.569-47  
ENDEREÇO Rua: Toledo -Fundos 204 Balnear FONE CIDADE Matinhos PR

LICITAÇÃO Não se Aplica NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO 02.03.17 16.03.17

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
31.000,00	27.902,69	937,00	26.965,69

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Ref.Acao de Indenizacao: 001743-21.2010.8.16.0116 Req.Josieli Apa.V.Dentz Lara e Jhonatan Von Dentz Lara  PERIODO:MARCO/2017	937,00	937,00

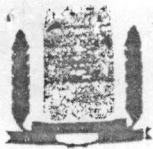
CONTRATO REDUZIDA 00190  
FONTE DE RECURSO 0-Recursos Ordinarios (Livres) - Exercic TOTAL LÍQUIDO 937,00

CONFERENTE  IVO MENDES JÚNIOR CRC/PR 047.434/O-2	ORDENADOR DA DESPESA  Prefeito Municipal RUY HAUER REICHERT
TESOURARIA DATA DE PAGTO 09/03 CHEQUE Nº 00 218 BANCO 3800  TESOUREIRO	EMITIDO 02/03/17 LIQUIDAÇÃO 1/1  EMITENTE

RECIBO  
DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO

EM: 1/1 \_\_\_\_\_ NOME/CPF ASSINATURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Procuradoria do Município**

Matinhos, 15 de junho de 2011.

Ofício nº 064/2011

Prezada Secretária de Finanças:

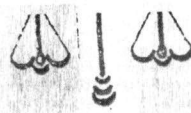
Venho, pelo presente, solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de efetuar o pagamento de um salário mínimo mensal, no dia 16 de cada mês, inevitavelmente a partir do dia 16/06/2011, em atendimento a decisão liminar proferida na Ação de Indenização nº. 0001743-21.2010.8.16.0116, proposta por Josieli Aparecida Von Dentz, processo este em trâmite na Vara Cível de Matinhos.

Informo que o não cumprimento deste pagamento importara na multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

No aguardo da providência solicitada, desde logo agradeço e renovo meus votos de estima e consideração.

**JULIANO GONDIM VIANNA**  
OAB/PR 23.205  
Procurador Geral  
Decreto 195/2010

À  
Sra. Albertina Maria Deretti  
Secretária Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal de Matinhos



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE MATINHOS- ESTADO DO PARANÁ.**

Autos nº 001.743/2010

Prioridade de trâmite, artigo 4º, parágrafo único, alínea a, da Lei 8.069/90

**JOSIELI APARECIDA VON DENTZ,**  
devidamente qualificada nos autos em epígrafe e **JHONATAN VON DENTZ DE**  
**LARA,** também devidamente qualificado nos autos em epígrafe, representado  
por sua Genitora supra, vêm por seu advogado, **Marcos Cândido Rodeiro,**  
OAB/PR 40.988, na **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E**  
**MATERIAIS,** movida contra o **MUNICÍPIO DE MATINHOS,** devidamente  
qualificado nos autos em epígrafe, respeitosamente à presença de Vossa  
Excelência, requerer a **EXECUÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA,**  
nos seguintes termos:

Tendo em vista a decisão interlocutória de antecipação de tutela  
arbitrada por este Solene Juízo (folhas 110 a 114 dos autos) em que arbitrara a



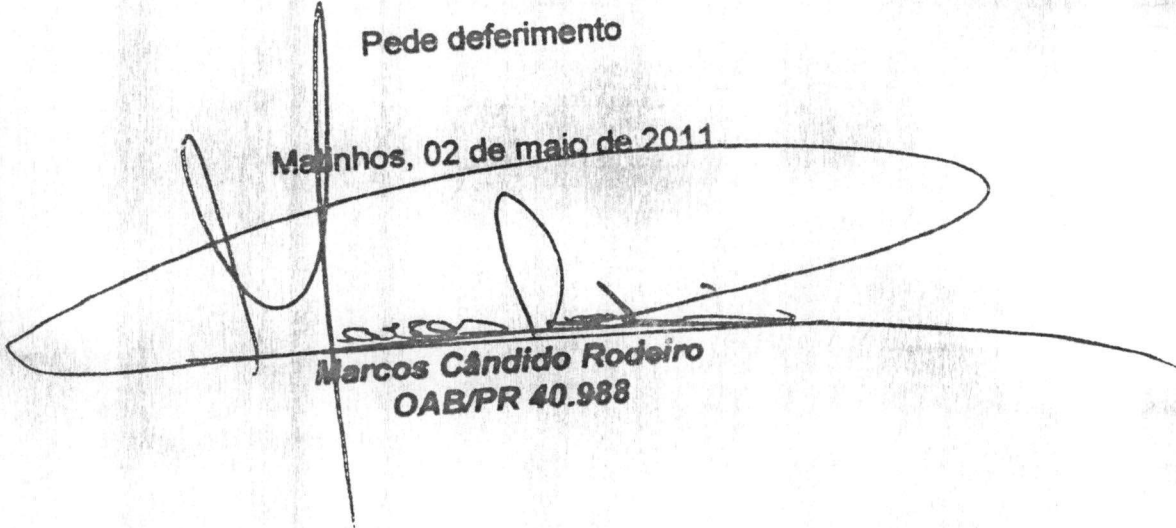
concessão de alimentos provisionais na importância equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal a ser revertido em tratamento de saúde do Autor e como forma de dar efetividade aquela medida antecipatória, informa-se a este Juízo e, em especial ao pólo passivo da presente demanda a conta poupança do Autor:

*Jhonatan Von Dentz de Lara, conta nº 24374-3, agência 0369, operação 013,  
Banco Caixa Econômica Federal*

Suplicando-se assim a intimação do Município de Matinhos para o devido cumprimento da ordem judicial de pagamento dos alimentos provisionais, com o pertinente depósito em conta poupança do Autor.

Termos em que,  
Pede deferimento

Matinhos, 02 de maio de 2011

  
Marcos Cândido Rodeiro  
OAB/PR 40.988